



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 337/2021-GP

Pontal do Araguaia – MT, 27 de Agosto de 2021.

A

Exma. Sr.^a

FABIANA APARECIDA CORTE

Presidente da Câmara Municipal

Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

1. Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis, com o objetivo de encaminhar Mensagem nº 011/2021 e Projeto de Lei abaixo especificado, para apreciação e votação pelos ilustres Membros.
 - **Projeto de Lei nº 981/2021:** Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento corrente de 2021 e dá outras providências.
2. Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares na apreciação do Projeto, desde já agradeço, renovando nesse momento o nosso apreço de estima e consideração.

Atenciosamente.

20 de Dezembro de 1991


ADELCHINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

MENSAGEM Nº 011/2021

DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

A par da grata satisfação em lhes cumprimentar altaneiramente, momento do qual nos utilizamos para requerer a apreciação e aprovação do PROJETO DE LEI Nº 981/2021 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2.021.

Trata-se de assunto sobre recurso proveniente Governo Federal, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021 (em anexo).

O Governo Federal autoriza a utilização dos recursos não executados no ano de 2020, até 31 de dezembro de 2021, no qual este recurso foi destinado ao Município de Pontal do Araguaia no ano de 2020, com entrada efetivamente aos cofres públicos no dia 02/01/2021, conforme Documento de Arrecadação Municipal – DAM em anexo.

Esclarecemos que o cerne da presente proposta é o reforço da responsabilidade na gestão das finanças públicas, compreendendo os processos de planejamento e orçamento, e a gestão financeira, contábil e patrimonial da administração pública.

O objetivo central do projeto é garantir qualidade ao gasto público, orientando toda a gestão pública, do planejamento ao controle, para resultados. Ainda, a eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas seriam perseguidas em todas as etapas, de forma integrada, por um conjunto de regras que se podem denominar de choque de gestão, transparência e controle, inclusive com medidas antieconômicas.

Salientamos que são procedimentos exigidos e tem como fito principal atender a Constituição Federal/88; a Lei Complementar 101/00 – LRF; Lei 4.320/64 e as diligências emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,


ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 981/2021

DE 27 DE AGOSTO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento corrente de 2021 e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 58.723,53** (Novecentos e oitenta mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

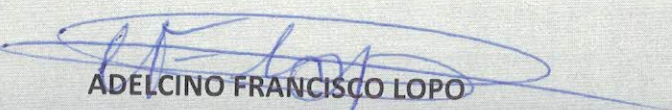
ÓRGÃO:	05 - SEC MUN. De Não Identificado		
Função:	13- Cultura		
SUBFUNÇÃO:	392: Difusão Cultural		
PROGRAMA:	5004 – Educação Normal, Cultura, Esporte e Lazer		
PROJ/ATIVIDADE:	2111 – Auxílio Emergencial á Cultura		
DOTAÇÃO:	3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 58.723,53
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 58.723,53

Art. 2º - Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior, onde serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação destinados ao Município pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

CÓD. DA RECEITA:	NOMENCLATURA		
1718.99.1.1.01.00.01	Outras Transf. da União - Lei Aldir Blanc-14.017/2020		
FONTE DE RECURSO:	1.24.00000		
TOTAL DA RECEITA			R\$ 58.723,53

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018 á 2021.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 27 de Agosto de 2021.


ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal